



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER SERVIDOR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES LABORAIS JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO VALE DO RIO PARDO – ADEFI/VRP, SEDIADA EM RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Rio Pardo fica autorizado a ceder, a título gracioso, um servidor para a Associação dos Deficientes Físicos do Vale do Rio Pardo – ADEFI/VRP.

Parágrafo Único – A cedência de servidor visa atender necessidade da entidade, no que pertine a condutor de veículo recebido por doação da iniciativa privada, inclusive outros serviços correlatos, nos termos do processo administrativo protocolizado sob número 26259-5.

Art. 2º - O adimplemento remuneratório do servidor cedido é de responsabilidade do Município, inclusive os encargos decorrentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2005

Bertholdo Affonso Pritsch
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Secretário de Município da Administração